



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO

Considerando que o Governador de São Paulo baixou o Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021, a fim de classificar todo o Estado na Fase 01 (Vermelha), entre os dias 06 a 19 de março de 2021, período em que não será permitido o funcionamento de estabelecimentos e diferentes atividades comerciais e de serviços em todo território estadual;

Considerando que o referido Decreto também estendeu, até 09 de abril de 2021, a suspensão de atividades não essenciais no âmbito da Administração Pública Estadual, garantindo aos servidores estaduais o direito de executarem suas jornadas por meio de teletrabalho, nos termos Decreto nº 64.879, de 20 de março de 2020;

Considerando que o funcionalismo municipal recebeu com consternação a notícia do falecimento da servidora Aline Lima da Silva, vítima da Covid-19, conforme veiculado em diversos meios de comunicação da cidade;

Considerando que a adoção do teletrabalho reduzirá as chances de contágio em diversos setores não essenciais da Prefeitura, evitando novas perdas no âmbito da Administração Municipal;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Prefeito para que, através do setor competente, informe por qual motivo o Poder Executivo não adotou o regime de teletrabalho para servidores lotados em setores não essenciais da Prefeitura de Garça, tal como realizado pelo Governo do Estado de São Paulo, através do Decreto nº 65.545, de 03 de março de 2021.

Sala das Sessões, 11 de fevereiro de 2021.

PEDRO SANTOS
VEREADOR – PSDB